

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 19/0005-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para as unidades operacionais do Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA, A C S CATANHO, A. DOS S. FRANCA FERREIRA, BRASTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, DISB'L PAPELARIA LTDA, D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, F A MORAIS, GOLDEM COMERCIO EIRELI, PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA e SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI**, habilitadas no certame, a Comissão de Licitação, com o objetivo de resguardar a Instituição quanto às futuras aquisições dos itens de materiais de expediente, que para constatação de sua qualidade ou do fim a que são destinados necessitam da realização de teste, de forma a assegurar uma aquisição mais vantajosa que correspondam ao custo/benefício; a Comissão encaminhou lista de marcas dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125**, à chefe de Núcleo da Educação Infantil do Sesc, Elenildes dos Santos Figueiredo, para que esta analisasse e emitisse parecer técnico relativo às marcas cotadas pelas empresas, e para fins de auxílio na análise e proporcionar a celeridade do processo, indicou-se no mapa as marcas que foram homologadas em processos anteriores, sendo que a técnica analisou as marcas classificadas em primeiro lugar e quando estas não atenderam aos critérios estabelecidos, analisou as cotadas pelas empresas remanescentes, em que foram solicitadas amostras para as empresas: **A C S CATANHO** itens **08 e 34**, e a licitante entregou as amostras solicitadas; e **D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** item **39**, e a licitante entregou a amostra solicitada. E, mediante análise realizada pela Comissão de Licitação em conjunto com os técnicos responsáveis, obteve-se o seguinte resultado:

1.1 A empresa **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA** teve o item **33** DESCLASSIFICADO por não está habilitada para esse item, conforme resultado da análise das documentações de habilitação; não teve de acordo com o parecer técnico, marcas/amostras reprovadas; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **14, 68, 96, 97, 98 e 99**.

1.2 A empresa **A C S CATANHO** teve os itens **04, 14, 23, 24, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102** DESCLASSIFICADOS por não está habilitada para esses itens, conforme resultado da análise das documentações de habilitação; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens **02, 05, 06, 07, 12, 19, 26, 38, 42, 44, 57, 71, 77, 79, 82, 84, 86, 87, 90, 91, 107, 108, 109, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125** REPROVADAS, e as amostras dos itens **08 e 34** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **10, 20, 21, 29, 40, 47, 48, 50, 56, 60, 72, 114 e 116**. Quanto ao item **39**, cotado pela referida empresa em que a licitante é

remanescente, caso seja declarada vencedora do item, deverá apresentar amostra, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital.

1.3 A empresa **A. DOS S. FRANCA FERREIRA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens **02, 09, 10, 13, 37, 38, 44, 50, 56, 57, 72, 79, 80, 81, 82, 91, 121, 122, 123 e 124** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **04, 05, 06, 07, 11, 12, 19, 28, 34, 35, 43, 46, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 86, 87, 88, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119 e 120 e 125.**

1.4 A empresa **BRASTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens **02, 05, 06, 07, 09, 10, 41, 43, 50, 52, 53, 81, 84, 87, 90, 108, 111, 112, 117, 118 e 125** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **38, 79, 100 e 110.** Quanto ao item **39**, cotado pela referida empresa em que a licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora do item, deverá apresentar amostra, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital.

1.5 A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA** não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens **02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 38, 41, 42, 43, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 71, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 90, 107, 108, 109, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120 e 125** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **17, 22, 37, 57, 91, 93, 94, 121, 122, 123 e 124.** Quanto ao item **39**, cotado pela referida empresa em que a licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora do item, deverá apresentar amostra, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital.

1.6 A empresa **D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** teve os itens **04, 75 e 76** DESCLASSIFICADOS por não está habilitada para esses itens, conforme resultado da análise das documentações de habilitação; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens **05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 38, 42, 48, 50, 71, 72, 74, 79, 81, 107, 108, 109, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120 e 125** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **39, 41, 45, 78, 82, 83, 89 e 90.** Quanto ao item **08**, cotado pela referida empresa em que a licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora do item, deverá apresentar amostra, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital.

1.7 A empresa **F A MORAIS** não teve dos itens cotados itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificado em primeiro lugar para o item **95.**

1.8 A empresa **GOLDEM COMERCIO EIRELI** teve o item **115** DESCLASSIFICADO por não apresentar em sua proposta a marca do produto; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens **02, 09, 10, 11, 12, 19, 38, 41, 43, 47, 50, 54, 56, 71, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 86, 91, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120 e 125** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **01, 03, 08, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 42, 44, 49, 55, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 85, 92 e 106.** Quanto ao item **39**, cotado pela referida empresa em que a licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora do item, deverá apresentar amostra, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital.

1.9 A empresa **PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para o item **69**.

1.10 A empresa **SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **101 e 102**.

2 Após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que: os itens **09, 10, 72 e 81**, com menores preços registrados para a empresa **A C S CATANHO**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou via e-mail, solicitação de desconto conforme o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para o item **10**, cujo valor era de R\$ 23,87 (vinte e três reais e oitenta e sete centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 23,48 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos); e não ofertou desconto para os itens **09, 72 e 81**, e como não havia remanescentes, os itens foram cancelados.

2.1 Os itens **53 e 77**, com menores preços registrados para a empresa **A. DOS S. FRANCA FERREIRA**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou via e-mail, solicitação de desconto conforme o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para os itens: **53**, cujo valor era de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos); e **77**, cujo valor era de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos).

2.2 O item **13**, com menor preço registrado para a empresa **BRASTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI** ficou muito acima do valor de referência, então, a Comissão encaminhou via e-mail, solicitação de desconto conforme o valor estimado pelo Sesc, e como a empresa não ofertou desconto, e as empresas remanescentes também informaram que não havia possibilidade de ofertar desconto, o item **13** foi cancelado.

2.3 Os itens **02 e 80**, com menores preços registrados para a empresa **D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou via e-mail, solicitação de desconto conforme o valor estimado pelo Sesc, e como a empresa não respondeu a solicitação de desconto, o que demonstrou desinteresse por parte da licitante, a Comissão ao verificar que o valor ofertado para o item **02** não representava um valor muito acima da referência, resolveu registrar o item para a licitante. Quanto ao item **80**, como a empresa remanescente informou que não havia possibilidade de ofertar desconto, o item foi cancelado.

3 Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras, com seus respectivos valores:

EMPRESA: A C E COMERCIO E SERVICO LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
14	280,00		96	240,00		98	240,00
68	350,00		97	240,00		99	240,00

EMPRESA: A C S CATANHO							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
10	23,48		47	0,62		114	8,19
20	0,86		48	6,44		116	1,09
21	1,24		50	4,58			
29	4,10		56	1,12			
40	1,68		60	1,25			

EMPRESA: A. DOS S. FRANCA FERREIRA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	6,57	46	2,32	75	1,27	108	16,28
05	0,57	51	24,91	76	1,39	109	17,12
06	0,57	52	4,19	77	0,78	111	12,16
07	0,57	53	6,03	84	29,79	112	6,96
11	37,74	54	0,19	86	0,14	113	13,49
12	10,86	62	1,97	87	29,64	115	3,49
19	0,89	63	19,89	88	25,49	117	14,76
28	0,22	70	8,64	103	0,22	118	2,15
34	1,39	71	3,83	104	7,98	119	2,69
35	1,29	73	14,43	105	39,78	120	0,79
43	0,78	74	1,47	107	3,18	125	13,59

EMPRESA: BRASTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
38	1,47	79	0,95	100	115,20	110	2,84

EMPRESA: DISB'L PAPELARIA LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
17	0,72	57	0,75	94	100,12	123	1,56
22	2,17	91	9,80	121	1,08	124	3,13
37	0,43	93	85,24	122	1,31		

EMPRESA: D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	3,56	45	1,80	83	3,60		
39	2,90	78	2,05	89	2,43		
41	3,35	82	10,99	90	5,84		

EMPRESA: F A MORAIS	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
95	497,00

EMPRESA: GOLDEM COMERCIO EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	2,25	27	1,20	58	0,35
03	6,72	30	0,16	59	0,12
08	7,80	31	0,44	61	1,10
15	0,15	32	0,51	64	322,10
16	7,00	33	18,00	65	322,10
18	2,50	36	0,76	66	322,10
23	64,42	42	3,00	67	67,00
24	168,37	44	1,20	85	1,30
25	0,20	49	0,90	92	110,00
26	0,25	55	0,10	106	0,51

EMPRESA: PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
69	0,29

EMPRESA: SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
101	200,00	102	180,00

3.1 Foram cancelados os itens **09, 13, 72, 80 e 81**, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

3.2 Diante do exposto, solicitamos de acordo com o item **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1.)* do edital, que os interessados manifestem ou não o interesse em aderir aos menores preços registrados, e ainda, os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 15 de agosto de 2019.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL